LEI MUNICIPAL Nº 6.367 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.324, DE 14 DE JUNHO DE 2024, QUE "ASSEGURA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA O DIREITO DE LIVRE ACESSO, COM ANIMAL GUIA, A EDIFÍCIOS DE USO PÚBLICO E TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Ementa da Lei nº 6.324, de 14 de junho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"ASSEGURA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA O DIREITO DE LIVRE ACESSO, COM ANIMAL TERAPÊUTICO, A EDIFÍCIOS DE USO PUBLICO E TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE".

Art. 2º – O artigo 1º da Lei nº 6.324, de 14 de junho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica assegurado às pessoas com deficiência, usuárias de animal terapêutico, o direito de ingressar e permanecer com o animal em edifícios de uso público e no transporte coletivo."

Art. 3º – O artigo 3º da Lei nº 6.324, de 14 de junho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º – O animal deverá portar identificação, contendo informações do animal e do seu tutor."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral